

**ATOS DO PODER  
LEGISLATIVO****LEI Nº 11.304, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

CRIA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO, COM OBJETIVOS CÍVICOS, CULTURAIS, CIENTÍFICOS, EDUCACIONAIS, OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NOSSO MUNICÍPIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, PROMULGA, nos termos do §7º do art. 27 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço Voluntário, com objetivos cívicos, culturais, científicos, educacionais, ou de assistência social, no Município de Uberlândia.

§ 1º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, na forma da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 2º Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto aos diferentes órgãos públicos municipais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que for preciso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de Fevereiro de 2013.

MARCIO NOBRE

PRESIDENTE

Autor do projeto: Vilmar Resende

PL 1.289/12

DA/hcv

**EXPEDIENTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/  
MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de  
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de  
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600  
Bairro Santa Mônica  
Telefone: 34 3239-2684  
Fax: 34 3235-8553

Paginação:  
Lucimara Molina

Cópias do Diário Oficial do Município  
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de  
Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)